

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER TÉCNICO

**INTERESSADO:** CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 02/2021-00001

FINALIDADE: FINALIDADE: Solicitação de analise e parecer quanto ao processo de termo aditivo do contrato nº 20210198/PMM, referente ao processo de TOMADA DE PREÇO referende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GALPÃO DO AGRICULTOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, BAIRRO, CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATADA: GOLDEN COMERCIO & SERVIÇOS EIRELII

**CNPJ:** 83.272.450/0001-60

#### **DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o 2° TERMO ADITIVO do contrato nº 20210485/PMMR o termo aditivo objetivo afirmado em 31/03/2022, objetiva pela prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 30 de Agosto de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93.

- Consta no ato do processo o MEMORANDO Nº 90/2022-GSMS/PMMR assinado pelo Secretario Municipal de Administração Sr José Marcos da Silva Melo, com o Decreto nº 03/2021 autorizando a Prorrogação
- Consta no ato do processo o MEMORANDO Nº 92/2022 SEMAD assinado pelo o Sr José Villeigagnom Rabelo Oliveira autorizando a Prorrogação.
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA devidamente assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal Sr. Antônio Francisco Santana de Carvalho Junior, CREA-PA 151844489, recomendando a prorrogação.
- Consta no ato do processo o PARECER JURIDICO assinado pelo procurador geral do município o Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, decreto nº 001/2022 OAB/PA 25.286. recomendado o aditivo do contrato.

### DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei 10.520/02.

## **MANIFESTA-SE**, portanto:

De acordo com o exposto, esta controladoria RECOMENDA prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termo do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93. É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 31 de março de 2022.

Celma B. Magalhães. Controladora Geral do Município **DECRETO N°019/2022**